



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

**EDITAL Nº 003/DEPARTAMENTO DE  
LIBRAS/NÚCLEO/UNIR PROGRAMA RESIDÊNCIA  
SUBPROJETO**

**NOME DO SUBPROJETO**

**EDITAL 24/2022 CAPES  
(PROCESSO Nº 23038.003851/2022-04)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

O orientador do Subprojeto MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO, do Programa de Residência, *Campus* José Ribeiro Filho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber, Portaria n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP); Portaria GAB n.º 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria GAB n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES n.º 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

**2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA PRP**

O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de



Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA - PRP/CAPES

- 3.I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 3.II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 3.III. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 3.IV. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- 3.V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### 4 DAS DEFINIÇÕES:

**Subprojeto:** Projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o Programa do Residência Pedagógica da UNIR.

**Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

**Escola-campo:** escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de Residência Pedagógica.

**Docente Orientador:** é o docente da IES responsável pelo seu subprojeto, planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica.

**Preceptor:** *é o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.*

**Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

### 5 DAS VAGAS E BOLSAS

- 5.1 O Subprojeto (nome do subprojeto) faz jus a 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor (professor da escola da Educação Básica), conforme resultado final do Edital 24/2022/CAPES;
- 5.2 Este processo seletivo selecionará 01 (um) preceptor, professor da Educação Básica, lotados na cidade de Porto Velho;
- 5.3 Os preceptores precisam estar lotados em escolas estaduais habilitadas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) ou escolas municipais habilitadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que serão consideradas escolas-campo;
- 5.4 Este subprojeto irá selecionar professores com a lotação nas seguintes escolas: Escola 21 De Abril, Escola Bilingue de Porto Velho, Escola Heloísa Bentes; Escola Barão de Solimões.



- 5.5 Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores em efetivo exercício docente, na área de Libras ou possuir licenciatura em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da Educação Especial na Educação Básica (Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio);
- 5.6 O valor da bolsa para os preceptores é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Programa Residência Pedagógica;
- 5.7 O período de duração da bolsa será de 05 meses, a partir de 19 de novembro de 2023 .

## 6 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 6.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais; (anexar ao *e-mail* [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br) o documento).
- 6.3 Possuir diploma de licenciatura em pedagogia, letras e ou letras libras ou em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da Educação Especial ou inclusiva; (anexar ao [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br) cópia do diploma);
- 6.4 Possuir experiência mínima de dois (2) anos no magistério na educação básica; (anexar ao *e-mail* [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br) cópia de contracheque ou declaração do dirigente escolar);
- 6.5 Ser professor em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto; (anexar ao *e-mail* [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br) declaração do dirigente escolar);
- 6.6 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do subprojeto do Programa Residência Pedagógica/UNIR, e estar apto a iniciá-las imediatamente e cumprir com cronograma estabelecido no subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares;

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do Programa;
- 7.2 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica;
- 7.3 Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do núcleo;
- 7.4 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores;
- 7.5 Auxiliar os residentes e os professores orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do Programa em eventos acadêmicos;
- 7.6 Comunicar ao orientador do núcleo o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas;

- 7.7 Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar;
- 7.8 Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola;
- 7.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- 7.10 As atribuições do preceptor estão previstas no Artigo 42 da Portaria 82, de 26/04/2022, como se segue:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição dos candidatos a que se refere este Edital será realizada no período de **09/11/2023 a 11/11/2023**, exclusivamente por meio do e-mail: [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br);
- 4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar, pelo e-mail [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br) os documentos abaixo listados EM UM ÚNICO PDF:
  - 4.2.1 Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;
  - 4.2.2 Requerimento do interessado (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado;
  - 4.2.3 Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (**ANEXO III**);
  - 4.2.4 Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (**ANEXO IV**);
  - 4.2.5 Cópia do RG e do CPF (legíveis);
  - 4.2.6 Cópia do diploma de licenciatura em Libras ou área afins



- 4.2.7 Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- 4.2.8 Comprovante de conta Bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**);
- 4.2.9 Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- 4.2.10 Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio [http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);
- 4.2.11 Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;
- 4.2.12 Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 6.4 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula em componente curricular no Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;
- 4.2.13 Arquivo em PDF com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular;
- 4.2.14 As inscrições serão individuais e gratuitas;
- 4.2.15 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

## 5 DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será feita pela coordenação do Subprojeto/Núcleo do Programa de Residência Pedagógica de MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO da UNIR/*Campus* José Ribeiro Filho;
- 5.2 A seleção será realizada através análise curricular das atividades dos últimos 5 anos;
- 5.3 O currículo será pontuado de acordo com a tabela abaixo;
- 5.4 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados, individualmente no formato PDF, conforme a ordem da tabela a seguir, e anexados ao *e-mail* [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br):

1 TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	20
Especialização	10
Aperfeiçoamento (Cursos com carga horária mínima de 200 h)	5
Capacitação (cursos com carga horária mínima de 8h)	1
2 Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
2.1 Ensino	1 (por ano)
2.1.1 Graduação	3 (por semestre)
2.2 Pós-Graduação	
2.2.1 <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
2.2.2 <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2.3 Médio e Fundamental	8 (por ano)
3 Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
3.1 Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
3.2 Coordenação de curso de extensão de libras	5 (por ano)
3.3 Realização de Curso de extensão na área de libras	2 (por ano)
3.4 Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
3.5 Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
3.6 Organização de eventos acadêmicos em libras	3 (por atividade)
3.6 Organização de curso de extensão em libras	3 (por atividade)

3.7 Montagem e estruturação de laboratórios de língua portuguesa/literatura	5 (por ano)
3.8 Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
3.9 Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
3.10 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	5 (por semestre)
3.11 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	5 (por semestre)
<b>4 Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos</b>	
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
4.3 Comunicações em congressos científicos	3 (por comunicação)
4.3.1 Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
4.3.2 Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por trabalho)
4.4 Palestras, Conferências proferidas ou participação em mesas-redondas. Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por atividade)
4.5 Minicursos de reforço escolar	2 (por minicurso)
4.6 Livros Técnicos e didáticos	10 (autoria)
4.6.1 Livros didáticos publicados	10 (autoria)
4.6.2 Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
4.6.3 Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
5 Participação em grupo de pesquisa	5 (por semestre)
6 Outro tipo de produção artística ou acadêmica	0,3 (por atividade)
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	

- 5.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 5.6 Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital;
- 5.7 Em caso de empate das notas, será utilizado o critério da maior idade.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no site [https://dlibras.unir.br/homepage/Campus José Ribeiro Filho/](https://dlibras.unir.br/homepage/Campus%20Jos%C3%A9%20Ribeiro%20Filho/) UNIR;
- 6.2 O resultado será divulgado no dia 16 de novembro de 2023, conforme item 12 - Cronograma deste Edital;
- 6.3 O Termo de compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) na fase de implementação do Programa Residência Pedagógica, deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO. por e-mail [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br):

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos deverão ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados sob pena de indeferimento, ao Coordenador Institucional através do e-mail [prplibras@unir.br](mailto:prplibras@unir.br); com cópia para o e-



mail [residenciaped@unir.br](mailto:residenciaped@unir.br) , conforme previsto no cronograma.

## 8 DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/11/2023
Período de inscrição	09/11/2023 a 11/11/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	12/11/2023
Período de avaliação	12/11/2023 a 13/11/2023
Publicação do resultado	14/11/2023
Prazo recursal do resultado	14/11/2023
Publicação de análise dos recursos	15/11/2023
Resultado final	16/11/2023
Assinatura do Termo de compromisso- O Termo de compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto por <i>e-mail</i> .	A data será divulgada posteriormente

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo docente orientador do Subprojeto de MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO, Professor João Carlos Gomes, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;
- 9.2 A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n.º 24/2022.
- 9.3 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;
- 9.4 Integram o presente Edital o **Anexo I** (Ficha de Inscrição), **Anexo II** (Requerimento de inscrição), **Anexo III** (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública, **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES n.º 24/2022 e a Portaria CAPES n.º 82/2022, **Anexo V** (*Check list* dos documentos enviados).
- 9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Porto Velho (RO), 9 de novembro de 2023.**

**Professora Ariana Boaventura Pereira**  
Docente Orientadora

PORTARIA Nº 23/2023/PROGRAD/UNIR